



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 100/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Jeronimo Coelho, nº 95, Sala 315, Centro, Florianópolis SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.540.600/0001-01, neste ato representada pelo seu representante, Sr **ADRIANO MARCELO MOLIN** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **805** SSP/SC e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***.626.659-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 101/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 013/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o parecer técnico da fiscalização de obras do Município de Vargem Bonita, e por se tratar de valor significativo, o valor requerido a ser suprimido, corresponde a 4,04% do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão referente ao valor que restou da obra de execução da construção de abrigo de passageiros. A cerca da necessidade de que se estorne esse valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica **suprimido** o valor de **R\$ 1.011,03 (mil e onze reais e três centavos)**, passando o subitem 4.1 da clausula Quarta do Contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 23.988,97 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo o valor total correspondente aos materiais e à mão-de-obra, empregados na sua execução.”

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 04 de março de 2024.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



ADRIANO MARCELO MOLIN

Sócio Administrador

CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor de Compras

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora